

BOKA'S MAGAZINE LTDA

CNPJ: 22.462.857/0001-66

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA-MG COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref.: Impugnação ao Processo de Licitação nº 59/2024, Pregão Presencial nº 07/2024.

A empresa BOKAS MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ 22.462.857/0001-66, situada a Rua Correia de Lacerda, 21, Centro de Bom Jardim de Minas, neste ato representada pelo **S.r. Victor Olímpio Alves Altomare de Jesus**, portador da carteira de identidade RG nº 17.659.530, inscrito no CPF sob o nº 119.369.356-00, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Processo de Licitação em epígrafe, em face das razões que passa a expor:

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, visto que a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 do mês de setembro do ano de 2024, portanto antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/21, como segue:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

2. DA AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO)

A Autorização de Funcionamento (AFE) é uma permissão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para que empresas, instituições e órgãos possam funcionar, desde que cumpram os requisitos técnicos e administrativos.

A AFE é exigida para empresas que realizam atividades com produtos para **saúde, cosméticos, saneantes, perfumes, produtos de higiene pessoal e medicamentos**. Entre essas atividades estão: Fabricação, Distribuição, Armazenamento, Transporte, Importação, Exportação.

Na licitação nº 059/2024 do Pregão Presencial nº 007/2024 do dia 04 de setembro de 2024, solicita como documento de habilitação a AFE, mas não foi mencionado para quais itens serão necessários esse documento.

É primordial que seja retificado o edital e a comissão de licitação informe para quais itens será necessário a apresentação da AFE, pois caso contrário isso seria um ato ilegal que restringe a competitividade conforme o art. 9º inc. I da Lei 14.133/21

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

BOKA'S MAGAZINE LTDA

CNPJ: 22.462.857/0001-66

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Itens como: baldes; vassouras; pilhas; copo descartável; garrafas; tapete; pá de lixo; dentre outros, não é necessário a empresa apresentar esse documento para participar do certame.

Em recente edital do Município de Olaria foi citado apenas os itens necessários a apresentação da AFE.

Processo Licitatório nº 80/2024 do Pregão Presencial nº 26/2024. (27 de Agosto de 2024) em anexo o edital.

13.5.3 - Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa para os itens de 1, á 5,17,18,30,31,34,54 á 58 e 68;

3. DO PEDIDO

Face ao acima exposto, requer o acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que se corrijam os vícios detectados no Edital, e, na forma da lei, proceder aos procedimentos necessários à redesignação da data do certame.

Termos no quais, pede deferimento

Bom Jardim de Minas, 30 de Agosto de 2024.

Victor Olímpio Alves Altomare de Jesus
Representante legal